

**CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO JOSÉ  
CURSO DE DIREITO**

**LUCAS MONDAINI BEZERRA**

**EDUCAÇÃO FINANCEIRA: COMO EFETIVAR UM DIREITO SOCIAL  
CAPAZ DE MUDAR O BRASIL**

Rio de Janeiro

2022.2

LUCAS MONDAINI BEZERRA

**EDUCAÇÃO FINANCEIRA: COMO EFETIVAR UM DIREITO SOCIAL  
CAPAZ DE MUDAR O BRASIL**

Projeto de pesquisa apresentado para a  
Disciplina de TCC II, sob a orientação do  
prof. Solano Antonius de Sousa Santos.

Rio de Janeiro

2022.2

## **RESUMO**

Este trabalho tem o objetivo de considerar aspectos relevantes quanto a educação no país, em especial a educação financeira. Destacando a trajetória da educação desde as primeiras Constituições até a atual Constituição Federal e apresentando os atuais avanços da educação financeira. Apresentamos neste trabalho a necessidade das legislações e das atualizações nos conteúdos abordados em salas de aula para as mudanças no cenário educacional brasileiro.

## **ABSTRACT**

This Final paper seeks to consider relevant aspects regarding education in the country, especially financial education. Highlighting the trajectory of education from the first Constitutions to the current Federal Constitution and presenting the current advances in financial education. In this work, we present the necessity for legislation and updates in the contents addressed in the classrooms for changes in the Brazilian educational scenario.

## 1. INTRODUÇÃO

Visando proteger as prestações que assegurem as garantias básicas e os direitos fundamentais mínimos à sociedade, os direitos sociais são frutos de conquistas ao longo da história do Brasil, que através de movimentos sociais resultaram na elaboração de decretos, leis e constituições que promoveram esses direitos.

Desde a Constituição Política do Império do Brasil de 1824 foi possível identificar a presença de alguns direitos sociais, que embora ainda não fossem chamados desta forma, já estavam ali presentes, como o direito à educação, por exemplo, previsto no art. 179, XXXIII. Este, citado de forma breve, infelizmente não obteve o investimento devido para que se consolidasse efetivamente no território nacional.

Desta forma, até os dias atuais, os índices de escolaridade são baixos se comparados com os vizinhos latino-americanos. Analogamente, os índices de analfabetismo também são altos em relação aos outros países da América Latina. Sendo assim, a tentativa de prestação de uma educação pública para todos e de qualidade ainda não se realizou desde o ensino básico até o ensino superior.

Concernente a isto, a dificuldade em fornecer o direito à educação além de ter afetado na escolaridade dos brasileiros, também prejudicou as suas finanças. Isto porque uma pessoa que recebeu uma educação adequada tende a utilizar melhor o seu dinheiro, além de estar mais propensa a buscar ferramentas que possibilitem lidar melhor com ele.

Entre as consequências atuais de uma sociedade com carência de educação financeira, merece ser ressaltada a inadimplência, que é o resultado da falta de cumprimento de uma obrigação financeira. Como efeitos deste descumprimento, destacam-se os problemas na própria economia do país. A inadimplência que afeta as pessoas físicas também afeta as empresas e os comerciantes, pois limita a possibilidade dos prestadores de serviços honrarem suas dívidas, impedindo que eles arquem com os custos operacionais de sua produção gerando até mesmo o desemprego.

Outra categoria afetada na economia é a categoria dos bancos. Responsáveis por fornecer crédito aos que precisam, os agentes do setor bancário necessitam avaliar quando fornecerão empréstimos e os seus critérios ao distribuí-los aos bons e maus pagadores. As empresas e as pessoas que se sujeitarem aos empréstimos terão a responsabilidade de lidar com o montante gerado pelo valor emprestado somado aos juros que são um dos maiores do mundo.

Lidar com a inadimplência, sem o devido conhecimento de finanças para sair do rol de maus pagadores é dificultoso tanto para as pessoas físicas quanto para as pessoas jurídicas. O responsável por essa dificuldade é o Estado que por não implantar políticas públicas contínuas e duradouras na educação perde a oportunidade de corrigir problemas no âmbito educacional e econômico do país.

Ante o exposto, em um Brasil que tem o histórico de políticas públicas tardias e sem continuidade no setor da educação, o presente trabalho vem propor uma mudança de postura por parte do poder público com prestações que não sejam meramente políticas, mas também sociais, visando a transformação da educação e da economia do país através da educação financeira.

## **2. OBJETIVOS**

### **2.1 - OBJETIVO GERAL**

Mostrar que a educação financeira é um direito social, como efetivá-la no país e o seu poder de transformação, uma vez aplicada de modo efetivo principalmente nos anos iniciais da ensino básico.

### **2.2 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

1. Manifestar a importância da educação financeira como direito social e sua capacidade de transformação da sociedade brasileira.

2. Destacar que a educação financeira é um direito Social, dado que o rol constitucional é exemplificativo.

3. Evidenciar que a maioria dos governos focam em projetos políticos, preterindo os sociais e como consequência disso uma grande parte dos projetos para a educação são descontinuados pela mudança de governo.

### 3. JUSTIFICATIVA/RELEVÂNCIA

O trabalho se justifica pelo contexto social que o Brasil está inserido, no qual a educação apesar de ser um direito social ainda não recebeu os devidos investimentos para o seu desenvolvimento pelo território nacional.

As políticas públicas em educação são frequentemente desvirtuadas para um destino político e não social. Considerando-se que a educação é um direito social, com previsão no artigo 5º da Constituição Federal, desenvolvê-la de forma independente é crucial para que o previsto no art. 205 da carta constitucional seja efetivado.

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (BRASIL, 1988).

Conforme exposto, a educação deve ser promovida visando o pleno desenvolvimento da pessoa, porém isso não se torna possível com interferências políticas na educação. Apesar de ser o ideal que a sociedade participe na elaboração de políticas educacionais, não é o que se vê na realidade da educação brasileira onde as políticas públicas em sua maioria são planejadas e estabelecidas de forma centralizada pelos ocupantes dos cargos políticos da administração pública.

Zuazo (2019) traz a tona um caso em que houve troca de uniformes escolares para serem utilizados no último ano de mandato do prefeito vigente no Rio de Janeiro. De modo semelhante, Rodrigues (2022) apresenta que o então governador de São Paulo foi condenado na Justiça por ter ordenado a pintura das escolas estaduais com as cores do seu partido.

As ações citadas acima geram preocupação e questionamento a respeito do desvio do objetivo constitucional para a educação. Torna-se dificultoso a caminhada para a transformação da educação se os chefes do poder executivo tem visado mais a troca de cores de suas escolas e a troca de uniforme dos seus alunos frente ao investimento na contratação de mais professores, o aumento salarial deles, o enriquecimento do currículo escolar, o investimento na estrutura da escola, entre outros.



Além disso, não é possível preparar os alunos para que eles exerçam a cidadania e se qualifiquem para os seus trabalhos sem a efetiva disseminação de conteúdos como a educação financeira. Saber lidar melhor com o dinheiro pode evitar mais uma geração de endividados e inadimplentes no país.

Conforme o apresentado, o trabalho pretende apresentar a importância da educação e como políticas públicas serias podem de fato inserir de vez a educação financeira na realidade dos alunos e de suas famílias.

#### 4. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Os direitos sociais são direitos e garantias fundamentais que devem ser assegurados para todos os seres humanos em sociedade. Na Constituição Federal de 1988, esses direitos estão elencados no artigo 6º:

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. (BRASIL, 1988).

Tais direitos possuem tamanha importância que seu escopo é a minoração de problemas sociais, visando o não retrocesso social, a garantia do mínimo existencial e a redução das desigualdades. Esses direitos também podem ser chamados de direitos fundamentais sociais, visto que estão previstos no rol compreendido do 5º ao artigo 17º da Constituição Federal e tem como base dentre outros princípios, a dignidade da pessoa humana.

Para a juíza federal Vânia Cardoso André de Moraes,

Cabe aos direitos fundamentais sociais garantir as condições mínimas para o desenvolvimento das aptidões pessoais que permitam uma vida digna e o consequente exercício dos direitos civis e políticos com liberdade, estruturando, assim, uma sociedade justa. Com efeito, a noção de justiça está estreitamente relacionada à de igualdade, pois se entende a primeira como a possibilidade de todos terem acesso a bens e direitos considerados essenciais à sociedade. (MORAES, 2022)

Apesar de serem compreendidos como fundamentais, a importância dos direitos sociais, principalmente o direito a educação, só veio a ser considerada após muitas décadas de conquistas e de diferentes constituições de diferentes países nas quais foi demonstrada a necessidade desses direitos para a sociedade como um todo.

A evolução histórica dos direitos sociais pelo mundo está registrada em diferentes países da América Latina, como o México, a Colômbia, a Venezuela através da evolução de suas Constituições Nacionais no início do século XX, em que por meio da luta dos operários e sindicatos por melhores condições de vida para a sociedade foi possível que se ampliasse a responsabilidade do Estado.

Segundo Rodríguez (2017), a primeira Carta Magna a realizar a inclusão dos direitos sociais foi a Constituição Política dos Estados Unidos Mexicanos de 1917, que foi um reflexo de um sentimento de injustiça social causado por uma concentração de renda nas mãos de poucos e uma situação de extrema pobreza vigente nos trabalhadores e camponeses da época. Marcado por diversas revoluções, o México serviu de exemplo para a conquista de direitos ao redor do mundo por diferentes civilizações.

A Constituição Mexicana da época objetivou assegurar direitos trabalhistas, previdenciários e o direito a educação, por meio do ensino primário gratuito, livre e laico. Alguns destes direitos previstos nesta Constituição, assim como a Constituição alemã de Weimar (1919) serviram como fonte inspiradora para muitos países na América Latina, como foi o caso da Colômbia, em sua Carta Magna de 1936 que, de acordo com Rodríguez (2017), tornou o ensino fundamental gratuito e obrigatório nas escolas.

Além da Colômbia, outros países aos gradativamente vieram a transformar suas constituições tanto por apelo social quanto por trocas de regimes e sistemas políticos da época. Após o fim da Segunda Guerra Mundial, muitas mudanças aconteceram no mundo, e com a criação da ONU, editou-se em 1948 a Declaração de Direitos Humanos que, por sua vez, serviu como base para o Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos e o Pacto Internacional sobre os Direitos Econômicos, Sociais e Culturais.

A Declaração de Direitos Humanos (1948) traz o direito à educação expresso em seu artigo 26, I, em que estabelece que:

Todo ser humano tem direito à instrução. A instrução será gratuita, pelo menos nos graus elementares e fundamentais. A instrução elementar será obrigatória. A instrução técnico-profissional será acessível a todos, bem como a instrução superior, esta baseada no mérito. (ONU, 1948, art. 26)

No Brasil, a primeira Constituição a garantir de modo maneira formal os direitos sociais foi a Constituição de 1934, na qual apesar de que ainda não tivessem sido inseridos os direitos à saúde e moradia, por exemplo, ao menos os direitos trabalhistas

e à educação foram mencionados na Carta Magna vigente naquele período. Para a educação era previsto a obrigatoriedade e gratuidade do ensino primário, incluindo para adultos, conforme previa o artigo 149.

A Constituição de 1946 trouxe nos seus artigos 172 e 168, II, a gratuidade aos alunos que se encontrarem com insuficiência de recursos no ensino posterior ao primário. Demonstrando assim, uma preocupação maior com a condição que os alunos se encontravam para que eles pudessem ter os meios necessários para estudar. O artigo 169 daquela Constituição demonstrava ainda mais preocupação com o ensino, estabelecendo que ao menos 10% dos impostos da União e 20% dos impostos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios seriam anualmente destinados ao desenvolvimento do ensino.

Sem atualizações relevantes até a atual Constituição Cidadã, a Constituição de 1988 já trouxe importantes artigos em defesa do direito à educação, como é o caso do artigo 208, que apesar de trazer a previsão expressa do dever do Estado, o texto não assegura a forma que essas garantias serão prestadas:

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

I - ensino fundamental, obrigatório e gratuito, assegurada, inclusive, sua oferta gratuita para todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria;

II - progressiva universalização do ensino médio gratuito;

§ 1º - O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo.

§ 2º - O não-oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente. (BRASIL, 1988).

Estas garantias só serão de fato prestadas por meio de ações onde a comunidade participe da tomada de decisão nas políticas públicas que serão aplicadas na região. As gestões excessivamente centralizadas tendem a não se atentar às demandas das pessoas, generalizando suas necessidades e não priorizando os que precisam de um tratamento especial.

Anos após, muitos avanços puderam ser presenciados na educação, os quais podem ser verificados através de bons índices se comparados com a época da promulgação do texto da Constituição Cidadã. Conforme Castro (2013), após 20 anos

da Constituição de 1988, verificou-se o aumento do número de projetos e de gastos do Brasil com a educação, que mesmo após os avanços, os valores seguiam abaixo de outros países pertencentes a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico, a OCDE.

Dentre os importantes feitos pós Constituição, destacam-se a criação do Fundef em 1996, que teve o escopo de trazer uma melhor distribuição de recursos aos estados conforme as suas necessidades e também a criação do Fundeb, destinado a educação básica.

A valorização dos professores quando as suas capacitações também foi fundamental para que os índices educacionais brasileiros melhorassem. O incentivo a qualificação deles, reduzindo a quantidade de professores leigos, trouxe mais capacitação aos alunos, dada a melhora do conhecimento pedagógico dos docentes. As condições de trabalho ainda não são as ideais, a falta de materiais de ensino e a violência social presente em regiões mais pobres também são pontos demasiadamente prejudiciais para os alunos.

Em contrapartida, se os professores estão mais capacitados, a compensação financeira ainda não é justa e equivalente a sua capacitação. Para Castro (2013), até mesmo em regiões mais ricas, ao comparar a remuneração de profissionais de titulação semelhante, os profissionais da educação em sua maioria recebem menos.

Se quanto à educação, a Constituição Federal trouxe avanços significativos para o país, mas sem aplicabilidade plena. Quanto à educação financeira, o Brasil ainda se encontra longe do ideal. Segundo pesquisa global sobre educação financeira produzida por Klapper, Lusardi e Oudheusden (2016), apenas 35% dos brasileiros entrevistados responderam corretamente as perguntas sobre educação financeira. O índice dos países que compõem as maiores economias do mundo é de 55% de acerto.

A pesquisa também identificou o percentual de educação financeira dos brasileiros que tem acesso a serviços bancários, como cartão de crédito ou empréstimos. O índice de brasileiros que tem acesso a esses serviços, mas não é alfabetizado financeiramente é de 40%, no mundo o percentual é de 53%.

Estes dados apresentam que o Brasil está muito atrás dos demais países mais desenvolvidos em termos de conhecimento de finanças pessoais por parte dos seus nacionais. Uma nação que possui educação financeira tende a ter bons investimentos em fatores sociais em geral. Em artigo de Cancian (2022), verifica-se que há influência da inclusão financeira dos cidadãos de um país com uma sociedade que busca o sucesso e que a inclusão financeira é extremamente necessária para que o mundo progrida economicamente.

À partir deste ano de 2022, a educação financeira tornou-se obrigatória nas escolas brasileiras e já vem trazendo reflexos de mudança no cenário educacional do país. As crianças que recebem educação financeira em suas instituições de ensino estão sendo responsáveis também por educar seus pais que não tiveram a oportunidade de aprender o conteúdo enquanto estudantes dos ensinos fundamental e médio.

Apesar disso, conforme Reis (2022), ao escrever sobre a necessidade da educação financeira ser uma disciplina obrigatória nas escolas, 77% das famílias terminaram com alguma dívida em abril deste ano. Isto mostra a necessidade de uma implementação mais célere dos projetos de educação financeira a nível nacional.

A educação financeira é uma oportunidade para as famílias elaborarem seus orçamentos, organizando suas receitas e despesas e conseqüentemente compreendendo os ajustes necessários para não ficar com saldos negativos em suas contas e se tornarem inadimplentes em suas obrigações financeiras.

## 5. DESENVOLVIMENTO

No entendimento da OCDE (2005), a educação financeira é

o processo mediante o qual os indivíduos e as sociedades melhoram a sua compreensão em relação aos conceitos e produtos financeiros, de maneira que, com informação, formação e orientação, possam desenvolver os valores e as competências necessários para se tornarem mais conscientes das oportunidades e riscos neles envolvidos e, então, poderem fazer escolhas bem informadas, saber onde procurar ajuda e adotar outras ações que melhorem o seu bem-estar. Assim, podem contribuir de modo mais consistente para a formação de indivíduos e sociedades responsáveis, comprometidos com o futuro. (OCDE, 2005, p.1)

Em outras palavras, a educação financeira permite o conhecimento produtos financeiros em geral, não se resume a uma dicotomia de gastar ou não gastar dinheiro. Ser financeiramente educado presume entendimento sobre previdência social, planejamento para aposentadoria, orçamento, poupança, investimentos, entre outros.

Ela é um meio da sociedade como um todo buscar mais oportunidades para as suas demandas tanto pessoais quanto coletivas. Isto se dá pois em um país onde existe estabilidade financeira e bons pagadores, a oferta de crédito a taxas mais baixas é mais provável por parte dos bancos. Além disso, um usuário de serviços de crédito que cumpre com suas obrigações financeiras tende a ter um “score” alto e também mais chances de ofertas financeiras mais vantajosas.

Uma população que sabe utilizar seu dinheiro consegue assegurar alguns direitos sociais que em alguns casos não são fornecidos em sua plenitude por parte do estado. O direito a saúde pode não ser assegurado ao necessitar de uma cirurgia emergencial e o indivíduo não conseguir ser atendimento, todavia se o indivíduo poupou seus recursos ao longo do tempo e possui uma reserva financeira, pode custear essa cirurgia.

De igual modo, o direito a uma educação de qualidade dificilmente é garantido aos brasileiros. Os melhores resultados em avaliações do ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio) são de colégios federais, como o Colégio Pedro II, os Colégios Militares

ligados ao Ministério da Defesa e os Institutos Federais (IFs), por exemplo. Os estudantes das redes públicas estaduais possuem resultados bem abaixo dos demais,

Em casos como este, através de um planejamento financeiro e possíveis cortes no orçamento, uma família que busque uma melhor qualidade de ensino, pode financiar os estudos dos seus filhos em uma escola particular de melhor qualidade. Por meio da despesa em educação, que mais se assemelha a um investimento, essa família pode ter sua vida transformada.

Os direitos sociais se apresentam no Título II que versa sobre os direitos e garantias fundamentais, da Constituição Federal. O rol de direitos presente neste título é exemplificativo, ou seja, não se limita ao texto constitucional atual, podendo ser expandido, por exemplo, pela adesão de novos Tratados de Direitos Humanos.

Na concepção de Silva (2005),

direitos sociais, como dimensão dos direitos fundamentais do homem, são prestações positivas proporcionadas pelo Estado direta ou indiretamente, enunciadas em normas constitucionais, que possibilitam melhores condições de vida aos mais fracos, direitos que tendem a realizar a igualização de situações sociais desiguais.(SILVA, 2005, p.286)

Para que se persiga uma igualdade material, ou seja, uma igualdade que difere daquela apenas prevista em lei, os direitos sociais têm o papel de assegurar uma melhor qualidade de vida aos mais necessitados. E desta forma, o direito a educação, sobretudo a educação financeira, precisa ser urgentemente garantido.

O percurso para que a educação financeira fosse implantada como uma obrigatoriedade nas escolas foi longo, e se iniciou após a Deliberação nº 3, de 31 de maio de 2007, através da publicação do COREMEC (Comitê de Regulação e Fiscalização dos Mercados Financeiro, de Capitais, de Seguros, de Previdência e Capitalização), que versava sobre a criação de um grupo que reuniria instituições financeiras para o desenvolvimento de uma Estratégia Nacional de Educação Financeira, atual ENEF.

A Deliberação nº5, que surgiu no ano seguinte, visou apresentar alguns objetivos que essa estratégia teria. Dentre eles, a promoção da cultura de Educação



financeira no país. A ENEF veio a ser implantada apenas no ano de 2010. E visando expandir as iniciativas desde a criação dela, desenvolveu-se a Semana ENEF em 2014, cujo escopo era aumentar o número de ações de educação financeira por todo o Brasil.

Após quase três anos da criação da Semana ENEF, o Ministério da Educação entrega a proposta da Base Nacional Comum Curricular ao Conselho Nacional de Educação, a BNCC, a qual tinha o objetivo de definir os conteúdos essenciais a serem aprendidos por parte dos alunos da educação básica em escolas públicas e privadas. Dentre os assuntos destaca-se a educação financeira.

Para a BNCC (2018, p. 269), no estudo da matemática, por exemplo, podem ser abordado conceitos econômicos e financeiros para desenvolver a educação financeira dos alunos. Dentre eles, assuntos como “taxas de juros, inflação, aplicações financeiras (rentabilidade e liquidez de um investimento) e impostos.”.

Quanto a efetiva implementação da BNCC no país, o projeto previa que se iniciaria em 2020, todavia a pandemia de coronavírus impossibilitou sua efetiva inserção em um cenário de escolas fechadas e aulas remotas (quando eram oferecidas), dependendo da estrutura oferecida das escolas, da compreensão dos docentes em utilizar as plataformas virtuais e da disponibilidade de navegação na internet em suas casas.

A pandemia prejudicou a implementação da educação financeira no país, e trouxe a importância da revisão periódica do documento (a BNCC), haja vista que não basta apenas tornar obrigatória a aplicação de conteúdos tão relevantes quanto a educação financeira, mas é necessário compreender se é possível essa aplicação e em quanto tempo ela pode ser realizada neste cenário pós-pandemia.

A rede não governamental Movimento pela Base, instituição responsável por apoiar a implementação da BNCC no país, apresenta diversos artigos em sua página na internet sobre os avanços da BNCC no país. Em um de seus artigos, ressalta-se que após o período pandêmico e em conversas com diversos profissionais advindos de

quase 100 municípios diferentes de Santa Catarina, os professores consideram a importância de priorizar habilidades ligadas a educação financeira.<sup>1</sup>

Para Coletti (2021), trabalhar a importância de boas decisões econômicas é importante, pois

Na sociedade consumista em que vivemos é preciso nos posicionar frente ao dinheiro e repensar a forma como gastamos. Desde cedo os pequenos são bombardeados com propagandas de brinquedos, jogos, roupas, materiais escolares, entre outros. Por isso, é importante ajudá-los a refletir e desenvolver um pensamento crítico sobre o que elas precisam e aquilo que desejam. (COLETTI, 2021, p.2).

Desta forma, compreende-se que educar financeiramente os indivíduos desde pequenos permite que eles possam tomar melhores decisões frente as situações que enfrentem independente da fase da vida em que se encontrem. A compressão de que um brinquedo apresenta um preço mais elevado do que seria o justo ou que esse valor está acima do orçamento que compõe a sua mesada ou a sua renda familiar mensal possibilita que esse indivíduo também reflita antes de tomar decisões com o seu dinheiro no futuro.

Atitudes como essas visam evitar um consumo desnecessário, também conhecido como um fenômeno chamado consumismo, na qual a sociedade como um todo adquire bens sem a real necessidade de tê-los, mas por mero desejo. Introduzir a relevância de um consumo consciente em crianças forma consequentemente adultos conscientes também.

Ao analisar a educação financeira através de uma visão macro é perceptível que não apenas os indivíduos se beneficiam de maneira particular, mas também em nível nacional e transnacional, haja vista os benefícios que serão assegurados ao meio ambiente no qual estão inseridos.

Conforme Oliveira (2016), reduzir o consumo gera economia para as pessoas e também preserva o meio ambiente, ou seja, atitudes de consumo consciente oportunizam que o consumidor compre apenas o necessário, e consequentemente

---

<sup>1</sup> Priorização curricular para o ensino de Língua Portuguesa e Matemática em Santa Catarina. Disponível em: <https://observatorio.movimentopelabase.org.br/priorizacao-curricular-para-o-ensino-de-lingua-portuguesa-e-matematica-em-santa-catarina/>. Acesso em: 08 nov 2022.

gere mais espaço no seu orçamento para gastos emergenciais, por exemplo. De igual modo, o consumidor estará trazendo ao meio ambiente menos poluição dependendo do produto que adquiriria e do descarte ao final do uso.

A educação financeira nas escolas como ferramenta de mudar o país viabiliza a melhora do meio ambiente brasileiro e mundial, haja vista que o meio ambiente é um direito transindividual, e que ao abranger o interesse coletivo não se restringe apenas ao interesse nacional. O consumo consciente relaciona-se com o descarte consciente que por sua vez desacelera a extração de recursos extraídos da natureza e as degradações ambientais, preservando os ecossistemas atuais e proporcionando mais qualidade de vida para as próximas gerações.

Os passos para sua implementação terão de ser alinhados com todas as esferas de poder da administração pública, dos municípios à União, por meio de políticas públicas que se adequem com as necessidades da população, observando as condições de cada ente público para que se realizem as devidas revisões no projeto vigente quando necessário, como foi durante a pandemia.

Ao preterir seus interesses pessoais em prol dos interesses do país, os políticos podem através das leis e respeitando o princípio da impessoalidade, como foi retrocitado, oportunizar que jovens de baixa e média renda, em sua maior parte alvos dos cuidados pelo poder público, alcancem estabilidade financeira e promovam por consequência um país ecologicamente correto e com uma economia com crescimento constante.

## 6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este trabalho visou apresentar o trajeto da educação no Brasil até os projetos atuais de educação financeira que se tem atualmente. De igual modo, verificou-se que o processo de melhora da educação no Brasil foi moroso, mas que através de leis devidamente empenhadas em mudar a condição educacional do país foi possível uma garantia maior de direitos após quase 200 anos da primeira Constituição.

Até a Constituição cidadã, os direitos sociais ainda eram muito limitados e era impensável tantas menções a educação quanto foram feitas nas Constituição de 1988, e após ela enfim surgiram legislações que visavam a implementação de diversos direitos e garantias, entre eles, a educação financeira como um conteúdo obrigatório no Ensino Fundamental e Médio, por meio da BNCC.

Destacamos que tornar obrigatória a educação financeira nas escolas é medida insuficiente se não vinculada a uma eficaz fiscalização e revisão do conteúdo a ser abordado conforme as mudanças das demandas da sociedade e do cenário econômico nacional. Para isso, um acompanhamento constante por parte do Estado se faz necessário, renovando e revisando as legislações vigentes.

Tornou-se perceptível que a educação financeira já tem transformado e continuará transformando o Brasil. Trazendo mais conhecimento para a população, principalmente a mais carente, que é a que mais precisa saber usar o pouco dinheiro que possui e não tem chances de ter um orçamento deficitário, e quando o tem, as consequências são sempre gravíssimas para o indivíduo e sua família.

Desta forma, conclui-se que a educação financeira é uma urgência. Um país onde as pessoas sabem usar corretamente o seu dinheiro é um importante passo para que a economia desse país também cresça. Semelhantemente, um país que consome de forma consciente, melhora as condições do seu próprio meio ambiente. O país inteiro ganha com esta política pública bem aplicada.

## 7. REFERÊNCIAS

BNCC. **Base Nacional Comum Curricular (BNCC)**. Brasília, 2018. Disponível em: <[http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC\\_EI\\_EF\\_110518-versaofinal\\_site.pdf](http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518-versaofinal_site.pdf)>. Acesso em: 8 nov 2022.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**, 5 de outubro de 1988. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)>. Acesso em: 5 abr. 2022.

CANCIAN, Thais. **Brasil está entre os países com menor inclusão financeira no mundo, aponta pesquisa; veja ranking**. Brasil. Exame, 2022. Disponível em: <<https://exame.com/invest/minhas-financas/brasil-esta-entre-os-paises-com-menor-inclusao-financeira-no-mundo-aponta-pesquisa-veja-ranking/>>.. Acesso em: 3 nov 2022.

CASTRO, Marcelo Lúcio Ottoni de. **A Constituição de 1988 e a Educação Brasileira após 20 anos**. 16 mai. 2013. Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/publicacoes/estudos-legislativos/tipos-de-estudos/outras-publicacoes/volume-v-constituicao-de-1988-o-brasil-20-anos-depois.-os-cidadaos-na-carta-cidada/constituicao-de-1988-o-brasil-20-anos-depois-os-cidadaos-na-carta-cidada>> Acesso em: 28 out. 2022.

COLETTI, Selene. **BNCC e Educação Financeira no Fundamental 1**. 21 jun. 2021. Disponível em: <<https://novaescola.org.br/conteudo/20454/bncc-e-educacao-financeira-no-fundamental-1>> Acesso em: 9 nov. 2022.

KLAPPER, Leora; LUSARDI, Annamaria; OUDHEUSDEN, Peter van. **Financial Literacy Around the World**. Washington, D.C. GFLEC, 2016. Disponível em: <[https://www.insper.edu.br/wp-content/uploads/2018/09/Finlit\\_paper\\_16\\_F2\\_singles.pdf](https://www.insper.edu.br/wp-content/uploads/2018/09/Finlit_paper_16_F2_singles.pdf)> Acesso em: 28 out 2022.

MORAES, Vânia Cardoso André de. **Como garantir a igualdade nas demandas repetitivas sobre direitos sociais?**. 30 jan. 2022. Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/2022-jan-30/segunda-leitura-garantir-igualdade-demandas-repetitivas-direitos-sociais>> Acesso em: 19 abr 2022.

OCDE. Recommendation on Principles and Good Practices for Financial Education and Awareness. Recommendation of The Council, 2005. Disponível em: <<http://www.oecd.org/finance/financial-education/35108560.pdf>> Acesso em: 4 Nov 2022.

OLIVEIRA, Patrícia. **Consumir menos gera economia e preserva o meio ambiente.** Senado Notícias, 2016. Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2016/10/18/consumir-menos-gera-economia-e-preserva-o-meio-ambiente>>. Acesso em : 3 nov. 2022.

REIS, Daniel. **Educação Financeira na escola deveria ser obrigatório?** Estadão, 2022. Disponível em: <<https://einvestidor.estadao.com.br/educacao-financeira/educacao-financeira-escolas-publicas>>. Acesso em : 3 nov. 2022.

RODRIGUES, Jayanne. **Justiça condena Doria por mandar pintar escolas estaduais de SP com cores do PSDB.** São Paulo. UOL, 2022. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/agencia-estado/2022/04/01/justica-condena-doria-por-mandar-pintar-escolas-estaduais-de-sp-com-cores-do-psdb.htm>. Acesso em : 5 abr. 2022.

RODRÍGUEZ, M. V. **História da institucionalização dos direitos sociais: princípios e conceitos.** Revista HISTEDBR On-line, Campinas, SP, v. 17, n. 1, p. 230–248, 2017. DOI: 10.20396/rho.v17i71.8649862. Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/histedbr/article/view/8649862>. Acesso em: 1 Maio. 2022.

SILVA, José Afonso. **Curso de Direito Constitucional Positivo.** 24 ed. rev. e ampl. São Paulo: Malheiros, 2005

ZUAZO, Pedro. **Prefeitura do Rio muda padrão de uniforme escolar e licita compra de tênis em R\$ 48 mi.** Rio de Janeiro. Extra, 2019. Disponível em: <<https://extra.globo.com/noticias/rio/prefeitura-do-rio-muda-padrao-de-uniforme-escolar-licita-compra-de-tenis-em-48-mi-23906139.html>>.. Acesso em: 5 abr 2022.